



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023

OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL



NÚMERO: 12220001/2023

DATA ENTRADA: 22/12/2023

DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: JOCELMA LINS

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO PROTOMARTIR DE BRITO, S/Nº, CENTRO,
SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MEMO 082/INFRA/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL JOSÉ CÍCERO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

ANDAMENTOS

Desenvolvimento: <http://www.kalana.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023

O objetivo da presente licitação é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, conforme projeto básico anexo a este Edital.

O Edital desta licitação contém a presente nota explicativa, o preâmbulo, as normas de especificação, as regras de procedimento e julgamento, bem como as de contratação do objeto deste certame e os seguintes anexos que integram o Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo A – Modelo de credenciamento de participação;

Anexo B – Declaração de disponibilidade;

Anexo C – Modelo de credenciamento de visita técnica;

Anexo D – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

Anexo E – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo F – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo G – Declaração de Microempresa e EPP;

Anexo H – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo I – Minuta de Contrato;

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. O protocolamento da proposta presume o pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo pelo qual, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei, através do e-mail cplsantaluzia2018@gmail.com, ou carta protocolada na Prefeitura Municipal, situada a Rua Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. A Comissão Permanente de Licitação responderá eventuais consultas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, via e-mail.

Decairá o direito de impugnar os termos deste edital de licitação, por falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, anteriores à abertura das propostas comerciais, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



1. PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Forma: Execução Indireta
Tipo: **MENOR PREÇO**

A aquisição dos serviços oriundos de licitação promovida pelo Município de Santa Luzia do Norte /AL rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas neste Edital e seus Anexos, bem como na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações e Decreto Municipal nº 09/2019.

1.1. ENTREGA DOS ENVELOPES:

Local: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Estevão Protomartir de Brito, 84 Centro: **até as 13h00min do dia 30 de Janeiro de 2024.**

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Concorrência, o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital e na Lei 8.666/93, para execução do seu objeto.

3.2 não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1) estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de terem contratos junto a órgãos municipais, estaduais e federais.

3.2.2) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3) estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

3.2.4) incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.5) empresas em consórcio.

4 - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1 A cópia deste edital encontra-se disponível no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, município de Santa Luzia do Norte /AL, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail cplsantaluzia2018@gmail.com.

4.2 As empresas e/ou representantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4.4 As respostas da Comissão Permanente de Licitação, às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

4.5 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ambos anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
LUZIA**
DO NORTE

MUDANÇA SE FAZ COM TRABALHO!

protocolada na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro - Santa Luzia do Norte /AL, Departamento de Licitações, devendo ser julgadas e respondidas **em até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.6 O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações realizadas por outras formas.

4.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 A decisão da **Comissão Permanente de Licitação** será enviada ao impugnante por e-mail ou retirado no Órgão licitante.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
DATA DA ABERTURA 30/01/2024
HORÁRIO DA ABERTURA ÀS 13h00 min

5.2 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
DATA DA ABERTURA 30/01/2024
HORÁRIO DA ABERTURA ÀS 13h00 min

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - Os interessados devem entregar o **ENVELOPE N.º 1** contendo os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade de modo a comprovar:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver devidamente, registrados.

6.1.1.1.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.1.1.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.1.1.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.1.1.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.1.5 - Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente, que não se enquadrar como sócio deverá estar formalmente credenciado, podendo utilizar modelo do Anexo A.



6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, incluindo obrigatoriamente:

- a) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 – Certidão de Registro e Quitação da LICITANTE e dos profissionais na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade, comprovando estar quite e apta a participar do objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

6.1.3.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de manutenção predial com fornecimento de material, expedido pelo CREA, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

B1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

- O Empregado;
- O Sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço atendendo ao “Art. 64 § 4º O atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas”.

B2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.1.3.4 O fiscal do contrato anotar em diário de obra/serviço de responsabilidade da empresa, onde devem constar o histórico diário das ocorrências dos serviços.

6.1.3.5 - Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, comprobatório de que um Responsável indicado pela licitante, realizou a visita técnica com o servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte .

6.1.3.5.1 – Para a realização da **visita técnica** será necessário que o interessado agende previamente pelo telefone (82) 98151-0338 – Davi Carvalho.

6.1.3.5.2 - Justifica-se a exigência da visita técnica para que o interessado tome conhecimento das peculiaridades existentes no município. No entanto, caso o interessado queira se eximir de tal obrigação, que o mesmo manifeste deter conhecimento onde serão executados os serviços.

6.1.3.5.3 - Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita.



6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – DOAR para as Sociedades Anônimas, exigindo-se apenas o Balanço Patrimonial; o DRE e o DLPA para os demais tipos societários adotados pelas Licitantes e independentemente do regime de escrituração a que esteja sujeita para fins tributários. Os Balanços das Sociedades Anônimas ou por ações deverão ser apresentados por publicações do Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar Balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local de sua sede e certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com Declaração de Habilitação Profissional – DHP (selo), mencionando expressamente o número do livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, e as folhas em que cada Balanço se acha regularmente inscrito.

6.1.4.2 A situação financeira da licitante será avaliada através de demonstrativos de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e calculados na forma abaixo, obedecendo os seguintes parâmetros:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{realizável ao Longo Prazo} / \text{Passivo}$

$\text{Circulante} + \text{exigível ao Longo Prazo, maior ou igual a } 1,00;$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante, maior ou igual a } 1,00;$

$ET = \text{Exigível Total} / \text{Ativo Total, ao longo prazo.}$

6.1.4.3 - Obs.: Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas. Exceto testados de capacidade técnica e acervos.

6.1.4.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

Observação:

1) A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

2) **Caso o licitante tenha índice incompatível com o item 6.1.4.1.2 e 6.1.4.1.3, a comprovação de qualificação econômica financeira poderá ser comprovada através da comprovação de patrimônio líquido no importe de 10% (dez por cento) do valor orçado para licitação (item 7).**

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme Anexo.

6.1.5.2 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo.

6.1.5.3 - As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS**, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, deverão apresentar, os seguintes documentos:



6.1.5.3.1 - Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo;

6.1.5.3.2 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.1.6 – ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

6.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

6.1.6.1.1. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social (item 6.1.1) registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

6.2 - ENVELOPE Nº 02

A) A proposta de preço deverá ser legível, digitada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias.

B) A proposta de preços deverá indicar o valor ofertado.

C) A taxa de BDI adotada.

OBSERVAÇÃO:

A) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado.

B) Fica concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições deste edital.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para os serviços e de **R\$ 3.504.630,91 (três milhões e quinhentos e quatro mil e seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos)**, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.3 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

8.4 Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Concorrência.

8.5 Os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados, logo após a decisão definitiva da inabilitação.

8.6 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02.

8.7 Na classificação das propostas observar-se-ão o valor oferecido, atendidos os seguintes critérios:



8.7.1) O Preço de Referência – valor estimado da contratação, constante deste Edital, **é o preço teto**, limite para as propostas das licitantes, sendo desclassificadas as que superarem o valor estipulado.

8.7.2) Será classificada em primeiro lugar a proposta apresentada de acordo com as especificações deste Edital, que contiver oferta com menor preço.

8.7.3) A Comissão desclassificará propostas com valores manifestamente inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos da alínea "a" e "b" do parágrafo 1º do inciso II, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7.4) A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas de preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre o valor grifado em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.7.5) A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

8.8A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

8.8.1) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

8.8.2) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

8.9) No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

8.10) Se desta Concorrência estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

8.10.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2) Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de licitação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.4) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.5) - O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

1.12 Deverá a Comissão Julgadora, em conjunto com a equipe de apoio, especialmente convocada para este certame, consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.



8.13 O Município de Santa Luzia do Norte se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

8.13.1) Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público.

8.13.2) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.

8.13.3) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das obras e serviços a serem contratados.

M) Observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, admitir-se-á a interposição de recurso em qualquer fase desta licitação ou durante a execução da ata/contrato que dela resultar.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo para a conclusão do objeto desta licitação será de 09 (nove) meses, contados da primeira ordem de serviço que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS:

10.1 Concluídos os serviços contratados ou resiliado este, será efetuado pela fiscalização municipal o seu recebimento provisório, após e se reconhecido integral cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.1 O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente da ineficiência dos serviços prestados nem de defeitos deles advindos;

10.1.2 Decorridos noventa dias da data de emissão do Termo Provisório e verificadas as possíveis correções solicitadas pela fiscalização, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo de responsabilidade civil da contratada, nos termos da legislação vigente.

10.1.3 O Município de Santa Luzia do Norte rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas em até 30 dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela expresso.

11.2 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não;

11.3 Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a "anotação de responsabilidade técnica" - ART no CREA. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula da obra junto ao INSS e, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

11.4 O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos da alínea anterior.

12. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS:

12.1 A fiscalização da execução dos serviços e obras será feita pela Administração, através de seus serviços próprios de engenharia ou contratados para esse fim com responsabilidade específica.

A fiscalização ou supervisão da Administração não eximirá de responsabilidade a contratada pela execução dos serviços e obras avençados.

13. FONTE ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os serviços e obras objetos da presente licitação serão custeados por recursos oriundos de dotações orçamentárias devidamente alocadas no orçamento vigente:



13.4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.4.2. Serão indicadas a baixo as rubricas principais das Secretarias autorizadas a adquirir o objeto desta licitação:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Recursos Próprios

Órgão: 09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 09.90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional programática: 15.122.0001.2021 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. São obrigações da contratada:

- a) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- b) O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- c) Manter equipe mínima devidamente equipada com Equipamentos de proteção individual e disponível de segunda a sábado das 08:00 às 18:00hs em permanente contato com a secretaria de Infraestrutura.
- d) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.
- e) Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- f) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- g) Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEINFRA, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente
- i) Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, certidões, ART geral de manutenção, planilha atestada.
- j) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.
- k) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMC.**
- l) Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente registrada.
- m) Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais



consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes

o) Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

p) Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata/contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

r) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL, através do corpo a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

s) Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados à partir da ordem de serviço.

t) Obedecer integralmente o plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.

u) Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

v) Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

w) Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.

x) Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.

y) Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

z) Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Constitui obrigação do Município:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

c) Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

d) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações do presente edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será convocada pela Administração para firmar a respectiva ata/contrato.

15.2. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de firmar a respectivo ata/contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito à ata/contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preço.



15.3. A recusa em assinar a ata/contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações no Município de Santa Luzia do Norte pelo prazo de dois anos.

15.4. Observar-se-ão, na ata/contrato que se celebrar com a licitante vencedora, as normas legais vigentes a seguir expressas, atendidas as especificações técnicas constantes no Projeto Básico parte integrante deste Edital.

15.5. A empresa licitante contratada, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar ao Município de Santa Luzia do Norte, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de serviço inicial, o seguinte:

15.5.1) Apresentar cronograma físico – financeiro compatível com a planilha vencedora;

15.5.2) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA e/ou CAU, em nome do Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico pela obra ou serviço;

15.5.3) Abertura de Certificado de Matrícula da obra/serviço – CEI INSS junto com a primeira medição;

15.5.4) Visto junto ao CREA e/ou CAU/MG, para as empresas que possuírem CRPJ de outros Estados da Federação;

15.5.5) Plano de Segurança específico da Obra, elaborado conforme as normas regulamentares da Portaria;

3.214/78 do Ministério do Trabalho;

15.5.6) Plano de sinalização diurna e noturna, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

15.6. Nenhum serviço poderá ser realizado sem a prévia expedição da Ordem de Serviço pelo Município de Santa Luzia do Norte, devendo a contratada atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e/ou equipamentos.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Serão permitidos os acréscimos e supressões dos quantitativos quando contratados, nos moldes de lei, devendo ser elaborados termos aditivos com as justificativas legais.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviço para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1. liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2. convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

18.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos produtos;

18.2. A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

18.2.1. Quando a empresa registrada não cumprir as condições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

18.2.2. Quando a empresa registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido na pela a administração, sem justificativa aceitável;

18.2.3. Quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.4. Quando a empresa registrada sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.3. O cancelamento de registro nas hipóteses dos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata de Registro, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da detentora da Ata de Registro.

18.6. A solicitação da detentora da Ata de Registro para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

18.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da detentora da Ata de Registro, relativas ao objeto registrado.

18.8. Caso a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que detentora da Ata de Registro cumpra integralmente a condição infringida.

19. PEÇAS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO:

19.1 Este Edital de Licitação e a Proposta de Preços oferecida pela empresa declarada vencedora constituirão peças integrantes da Ata de Registro e do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

20. ALTERAÇÕES DO CONTRATO ORIUNDO DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.10 O contrato firmado pelo Município de Santa Luzia do Norte, oriundo da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avançado, conforme disposto no artigo 57 da referida lei.

21. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade do objeto a ser aderido para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.



21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

21.3. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 21.1 e 21.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgão não participante que aderirem, conforme redação dada pelo decreto 7.892/2013.

22. DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO E CONTRATO:

22.1 As quantidades fixadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, são meramente estimativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas. A contratada receberá pelos serviços e obras propostos o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

23. CESSÃO DO CONTRATO:

23.1 A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros. Não poderá, ainda, a contratada subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresse consentimento do Município de Santa Luzia do Norte.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O atraso injustificado na execução da ata/contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

24.1.1. multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da ata/contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

24.1.2. multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da ata/contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial da ata/contrato.

24.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

24.2.1. advertência por escrito;

24.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2.4. rescisão contratual.

24.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

24.4. Rescindida da ata/contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

25. RESOLUÇÃO:

25.1. Constituem condições resolutivas da ata/contrato:



- 25.1.1. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- 25.1.2. O decurso do prazo contratual de execução;
- 25.1.3. O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro e art. 79, II da Lei 8666/93.
- 25.2. Resolvido a ata/contrato, por força das condições previstas acima, a Administração pagará à contratada, deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

26. RESPONSABILIDADE CIVIL:

26.1 A contratada assumirá, automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Santa Luzia do Norte ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

27. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

27.1 Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

28. PROTEÇÃO AMBIENTAL:

28.1 É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

29 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

29.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

29.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

29.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

29.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

29.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

29.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

29.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



29.8. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 no que couber.

31. ANEXOS:

31.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- Anexo A – Modelo de credenciamento de participação;
- Anexo B – Declaração de disponibilidade;
- Anexo C – Modelo de credenciamento de visita técnica;
- Anexo D – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- Anexo E – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo F – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo G – Declaração de Microempresa e EPP;
- Anexo H – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo I – Minuta de Contrato;

Santa Luzia do Norte, 26 de Dezembro de 2023.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Anexo I – Termo de Referencia
(ARQUIVO ANEXADO AO OFÍCIO INICIAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ANEXO A

MODELO SUGERIDO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

Cidade, _____ de _____ de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Nº 03/2023

OBJETO Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

O abaixo assinado responsável legal pela empresa _____, nos termos da lei nº 13.726/2018, no seu artigo 3º, incisos: I e II, vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG

Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ANEXO B

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE



Cidade, _____ de _____ de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência 03/2023.

Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ANEXO C

MODELO SUGERIDO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

Cidade, ____ de ____ de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência 03/2023

Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

O abaixo assinado responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. _____, Documento de Identidade Nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na visita técnica prevista no Edital, da Licitação acima referida.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome Legível e RG

Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ANEXO D

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência 03/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____ de 2023

.....
(Representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ANEXO E

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência 03/2023

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Santa Luzia do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA, que **não** incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____ de 2023

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
LUZIA**
DO NORTE

ANEXO F

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Cidade, ____ de ____ de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº 03/2023

Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa comissão de licitação e de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na "Planilha de Orçamento" anexa,

propomos a execução completa dos serviços e obras licitados pelo seguinte valor total estimado em R\$. (.....) e desconto de XX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) sobre o BDI

Atenciosamente,

(Empresa Proponente)

Endereços:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ANEXO G

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência 03/2023

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo).....,
inscrita no CNPJ sob n.º, representada pelo....., brasileiro, RG n.º.....,
CPF n.º.....

residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n.º, tomada de preço n.º, junto ao Município de Santa Luzia do Norte .

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ 2023

Responsável da Empresa, CPF e RG.



ANEXO H

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxx
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal xxxxx, doravante denominada Órgão Gerenciador, e a empresa....., cadastrada com no CNPJ sob o nº, sediada na, instituem Ata de Registro de Preço (APR), decorrente da licitação na modalidade de Concorrência 03/2023, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do Estádio municipal, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital, a qual constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se ainda as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores e Decreto Municipal nº 09/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestar os serviços, em igualdade de condições.

1.3. O objeto da presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada sob forma de adesão, desde que obedecidas as normas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

2.2. Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão, a critério da administração pública, ser prorrogado, aditivado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

2.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, através do corpo técnico da administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é xx, que corresponde ao valor de referência de R\$ _____ (_____), obedecida a classificação na Concorrência nº 03/2023, especificações, detalhadamente na Ata de Julgamento de preço.
- 4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência nº 03/2023.
- 4.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- 5.2. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 5.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL, **através do corpo técnico** a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 5.5. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- 5.6. Obedecer, integralmente o plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.
- 5.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- 5.8. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- 5.9. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
- 5.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.
- 5.11. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.
- 5.12. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 5.13. Manter equipe para o acompanhamento topográfico, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- 5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes dos itens 10 e 11 do presente edital.
- 6.2. Realizar o pagamento conforme item 11 deste edital.
- 6.3. Notificar a empresa a ser contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido no projeto e plano de trabalho, edital e seus anexos.



7.2. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Secretaria Solicitante.

8.3 - Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.4 - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante recibo.

8.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.9. As despesas decorrentes dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Luzia do Norte /AL correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUSPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste percentual determinado.

10.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

10.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

10.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.



10.7.1. Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos serviços;

11.2. A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.2.1. Quando a consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.2.2. Quando a consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.2.4. Quando a consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas aos serviços licitados.

11.7. Caso a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **12.2.2.**

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar a vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;



12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

12.3. Se o prestador de serviços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação dos serviços;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL;

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.2.3 e 12.2.4. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada a Presidente da CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

13.7. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

13.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 12 440/2011, Lei 8.666/93 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 09/2019.

13.10. Fica eleito o Foro do Município de Santa Luzia do Norte /AL, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Norte /AL de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2023

O Município de Santa Luzia do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com edifício-sede da Prefeitura localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, neste instrumento representado por xxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente da Concorrência nº 03/2023, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a reforma do estádio municipal, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor deste contrato de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas nas planilhas de orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

- 3.1. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas até 30 (trinta) dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela expresso.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não;
- 3.3. Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a "anotação de responsabilidade técnica" - ART no CREA quando houver.
- 3.4. O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo da presente execução de obras e prestação de serviços é de _____, contados da data da "Ordem de Serviço" que autorizar o início das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até XXXXXX, podendo ser prorrogado e/ou modificado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

xxxxxxx



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações da contratada;

- 8.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- 8.1.2. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.1.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL, através do corpo técnico a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 8.1.5. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- 8.1.6. Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.
- 8.1.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- 8.1.8. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- 8.1.9. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
- 8.1.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.
- 8.1.11. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.
- 8.1.12. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 8.1.13. Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- 8.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constitui obrigações do Município:

- 8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto.
- 8.2.2. Realizar o pagamento conforme cláusula terceira deste contrato.
- 8.2.3. Notificar a empresa ao ser contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital da Concorrência nº 03/2023 e deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- 9.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;



9.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

9.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Concorrência nº 003/2023, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABSTENÇÃO

12.1. A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

14.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Norte /AL para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
LUZIA
DO NORTE**

MUDANÇA SE FAZ COM TRABALHO!

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Santa Luzia do Norte, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXX
Prefeito
Município de Santa Luzia do Norte
Contratante

XXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL

Tipo: Menor Preço.

Data e hora da sessão: **30/01/2024**, às **13h:00min** (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 26 de Dezembro de 2023.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL

Tipo: Menor Preço.

Data e hora da sessão: **30/01/2024**, às **13h:00min** (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estevão Protomator de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cpjsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 26 de Dezembro de 2023.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BB3D8754

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/12/2023. Edição 2203
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

Prefeitura de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de telas de led para auditório. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 09:00h. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de poltronas para auditório. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 09:30h. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de geladeiras e bebedouros industriais. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 10:00h. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos terapêuticos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de janeiro de 2024, às 10:30h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 26 de dezembro de 2023.

Leandro Bittencourt Miranda

Pregoeiro

Protocolo 801874

Prefeitura de Minador do Negrão

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DEN° 02/2023

Encontra-se aberta na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DONEGRÃO, AL a TOMADA DE PREÇOS n° 02/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada em obra de engenharia para a Construção de um Pórtico - Portal de Entrada no Município de Minador do Negrão, Alagoas. Entrega dos envelopes de documentos: Dia 11 de Janeiro de 2024, até às 08:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, AL Departamento de Licitação, localizado na Avenida Belarmino Vieira, N° 32, Centro, CEP: 57.615-000.

O edital em inteiro teor estará à disposição através do site, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.minadordonegrao.al.gov.br> ou ainda pelo e-mail cplminadordonegrao2021@gmail.com. Informamos que todas as informações, dúvidas, deverão ser através de email, ou por contato telefônico, através dos números: 82 (99301-1038) ou 82- 99969-2380.

Minador do Negrão /AL, 22 de Dezembro de 2023.

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 801930

Prefeitura de Porto Real do Colégio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE sob o critério de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NOS POVOADOS, PAU DA FACEIRA e CARNAÍBAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. Data/Hora: 16 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário das 08h00min às 12h00 min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio - AL. (82) 3553-1317 - licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 26 de dezembro de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS

Presidente CPL.

Protocolo 801950

Prefeitura de Quebrangulo

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023

MODALIDADE: Tomada de preço n° 06/2023

PROCESSO ADM.: 11160010/2023

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Esta licitação destina-se a contratar sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR no município de Quebrangulo/AL. Em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I e demais, que é parte integrante do Edital. LOCAL E DATA: Às 10h30min, do dia 19 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, n° 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrangulo/AL; OBS: Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL (quebrangulo.al.gov.br) ou na sala da CPL/Setor de licitações, localizado no endereço supracitado.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 26 de dezembro de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023

MODALIDADE: Tomada de preço n° 07/2023

PROCESSO ADM.: 11240019/2023

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Esta licitação destina-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a construção de ponte em pré-moldado, destinada ao Sítio Lages, localizada na comunidade Favelinha, no município de Quebrangulo/AL. Em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I e demais, que é parte integrante do Edital. LOCAL E DATA: Às 10h30min, do dia 18 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, n° 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrangulo/AL; OBS: Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL (quebrangulo.al.gov.br) ou na sala da CPL/Setor de licitações, localizado no endereço supracitado.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 26 de dezembro de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Presidente da CPL

Protocolo 801971

Prefeitura de Santa Luzia do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

CONCORRÊNCIA N° 02/2023

OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no Município de Santa Luzia do Norte/AL Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão: 30/01/2024, às 09h:30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estevão Protomatir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplasantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 26 de Dezembro de 2023.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

CONCORRÊNCIA N° 03/2023

OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Clécio, no Município de Santa Luzia do Norte/AL Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão: 30/01/2024, às 13h:00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estevão Protomatir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplasantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 26 de Dezembro de 2023.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pelo Excelentíssimo Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Estevão Protomartir de Brito, 84- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com, a Tomada de Preços n.º 04/2023, referente Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção da garagem municipal, no município de Santa Luzia do Norte/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 16 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Protocolo 801990

Prefeitura de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023-SRP 3ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico n° 12/2023-SRP 3ª Chamada - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e reagentes, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 10 de janeiro de 2024 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueloscamos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueloscamos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico n° 65/2023-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 12 de janeiro de 2024 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueloscamos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueloscamos@gmail.com.

AMANDA SILVA SANTOS
Pregoeira

Protocolo 801953

PARTICULARES

A EMPRESA ADRIANA FERREIRA DA SILVA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 11424146/0001-80, LOCALIZADA RUA BARÃO DE ALAGOAS, N° 361, BAIRRO CENTRO, MACEIÓ-AL, COM ATIVIDADE PRINCIPAL FABRICAÇÃO DE GELO COMUM, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE ADRIANA FERREIRA DA SILVA, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACEIÓ: A REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LRO).

Protocolo 801905

CONSORCIO ETHICA/JC, endereço Av. Deputado Humberto Mentos, n° 268, Jaraguá Maceió/AL, CNPJ: 49.820.937/0001-00, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL, a Licença de Regularização de Instalação, para Centro Administrativo do Município, localizado no Loteamento Rosa de Sharon, no município de Delmiro Gouveia - AL. E foi determinado estudo ambiental.

Protocolo 801912

A SANAMA - Saneamento Alta Maceió S/A, CNPJ -, localizada na Rua Vereador José Raimundo dos Santos, n° 65, Antares, Conj. 01, Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a prorrogação da Licença de Instalação N° 2022.12051267996. EXP.LIP para a Obra de Ampliação da rede de coleta e do tratamento de esgotos da parte alta de Maceió.

Protocolo 801922

A empresa LAVANDERIA ECOCELAN LTDA inscritano CNPJ n°37.853.112/0001-03 comatividadenoramo de Lavanderias torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Licença de Regularização de Operaçãoparaempreendimento LAVANDERIA ECOCELAN LTDA situado no(a) Loteamento Lagoa Sul, S/N, Bairro Massagueira, Marechal Deodoro -AL.

Protocolo 801928

AUTO POSTO TRIUNFO LTDA- POSTO TRIUNFO, firma estabelecida na Rua Dr. Prado de Omena, n° 280, Centro, Branquinha - Alagoas, CEP 57.830-000, inscrita no CNPJ n° 26.718.857/0002-16, com ramo de atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença de Operação conforme a legislação ambiental vigente..

Protocolo 801936

AUTO POSTO TRES IRMAOS LTDA, firma estabelecida na Av. Ulisses Guedes, n° 266, Brasília, Piaçabuçu - Alagoas, CEP 57.210-000, inscrita no CNPJ n° 24.197.104/0001-04, com ramo de atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença de Operação conforme a legislação ambiental vigente..

Protocolo 801938

SOARES E SOUZA LTDA - POSTO PALMEIRA DE FORA, firma estabelecida na Av. Rotary, n° 490, Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios - Alagoas, CEP 57.608-400, inscrita no CNPJ n° 05.408.092/0002-48, com ramo de atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença de Operação conforme a legislação ambiental vigente..

Protocolo 801940

FRIGORÍFICO CAPRISU LTDA ME com CNPJ sob o n° 17.963.872/0001-58, situada na Rod. José Lobo, S/N, Zona Rural, Sítio Primavera, Santa Luzia do Norte/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a sua Renovação de Licença de Operação, para atividade de abate de animais de médio porte.

Protocolo 802003

A wmpresa Cararao Construções Amaro J. dos Santos, inscrita no CNPJ n° 09.286.474/0001-16 com atividade no ramo econômica Comércio varejista de materiais de construção em geral torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente a Autorização Ambiental IMA/AL Regularização de Licença de Operação para o empreendimento Cararao Construções Amaro J. dos Santos situada na ROD AL 101, Norte, Centro, São Luis do Quitunde - AL.

Protocolo 802125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º: 2022.CGM.30.201508164-9

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.561.471/0001-53.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16. As partes, por mútuo consentimento, resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 2022.CGM.30.201508164-9, celebrado em 22 de março de 2023, visando o Contrato de Execução de Serviços de Construção de uma Quadra Polidesportiva Coberta, no município de Paripueira - AL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE sob o critério de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NOS POVOADOS, PAU DA FACEIRA E CARNAÍBAS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. Data/Hora: 16 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário das 08h00min às 12h00 min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio - AL (82) 3553-1317 - licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealcolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 26 de dezembro de 2023.

NADIA RAMOS DOS SANTOS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

PROCESSO ADM.: 11160010/2023. TIPO: Menor preço global.

Esta licitação destina-se a contratar sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR no município de Quebrângulo/AL. Em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I e demais, que é parte integrante do Edital. LOCAL E DATA: Às 10h30min, do dia 19 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura de Quebrângulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrângulo/AL. OBS: Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Quebrângulo/AL (quebrangulo.al.gov.br) ou na sala da CPL/Setor de licitações, localizado no endereço supracitado.

Quebrângulo-AL, 26 de dezembro de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

PROCESSO ADM.: 11240019/2023. TIPO: Menor preço global.

Esta licitação destina-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a construção de ponte em pré-moldado, destinada ao Sítio Lages, localizada na comunidade Favelinha, no município de Quebrângulo/AL. Em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I e demais, que é parte integrante do Edital. LOCAL E DATA: Às 10h30min, do dia 18 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura de Quebrângulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrângulo/AL. OBS: Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Quebrângulo/AL (quebrangulo.al.gov.br) ou na sala da CPL/Setor de licitações, localizado no endereço supracitado.

Quebrângulo-AL, 26 de dezembro de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

PROCESSO ADM.: 11240020/2023. TIPO: Menor preço global.

Esta licitação destina-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO, no município de Quebrângulo/AL. Conforme especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I e demais, que é parte integrante do Edital. LOCAL E DATA: Às 10h30min, do dia 24 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura de Quebrângulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrângulo/AL. OBS: Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Quebrângulo/AL (quebrangulo.al.gov.br) ou na sala da CPL/Setor de licitações, localizado no endereço supracitado.

Quebrângulo-AL, 26 de dezembro de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/2023

2ª CHAMADA - SRP

Aquisição de equipamentos sinalizadores. Tipo: menor preço por item. Abertura: 17 de janeiro de 2024 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 26 de dezembro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo: CONCORRÊNCIA Nº 02/2023. OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no Município de Santa Luzia do Norte/AL. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão: 30/01/2024, às 09h:30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estação Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplasantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 26 de Dezembro de 2023.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo: CONCORRÊNCIA Nº 03/2023. OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão: 30/01/2024, às 13h:00min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Estação Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplasantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte - Alagoas, 26 de Dezembro de 2023.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pelo Excelentíssimo Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Estevão Protomartir de Brito, 84- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplasantaluzia2018@gmail.com, a Tomada de Preços nº 04/2023, referente Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção da garagem municipal, no município de Santa Luzia do Norte/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 16 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas.

Santa Luzia do Norte, 26 de Dezembro de 2023.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Comissão de Licitação do Município de São Brás/AL, comunica aos interessados do ramo que será realizada no dia 11 de janeiro de 2024 às 10:00 horas a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Praça no Povoado Lagoa Comprida no município de São Brás/AL, de acordo com os Projetos Básicos e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I do edital. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico, <https://www.saobras.al.gov.br> e/ou poderá ser solicitado cópia através do e-mail: prefeitura.saobras@gmail.com, e também poderá ser lido ou obtidas cópias na sala da CPL na Rua do Comércio, S/n - Centro, São Brás/AL, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00. Mais informações através do Tel.82-3555-1162.

São Brás/AL, 26 de dezembro de 2023.

LUCIANA ROCHA CRUZ

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

OBRA DE ENGENHARIA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA SETE DE SETEMBRO, VEREADORA NORMA DUARTE COSTA E REFORMA DA PRAÇA NO ALTO DO CRISTO REDENTOR, no Município de São Luis do Quitunde - AL. Abertura dia 15/01/2024 às 08h:00min. LOCAL / DATA: Em sessão pública na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados das 09:00 às 12:00hs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, centro do município. Encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://saoluisdokitunde.al.gov.br/portalttransparencia> e/ou cplsq@gmail.com.

São Luis do Quitunde/AL, 26 de Dezembro de 2023.

ALEX LINS FERNANDES

Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-SRP

3ª CHAMADA - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 12/2023-SRP 3ª Chamada - Tipo: Menor Preço

Registro de preços para aquisição de insumos e reagentes, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 10 de janeiro de 2024 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 65/2023-SRP - Tipo: Menor Preço

Registro de preços para aquisição de baterias automotivas, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 12 de janeiro de 2024 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

AMANDA SILVA SANTOS

Pregoeira



[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONCORRÊNCIA 03/2023

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO

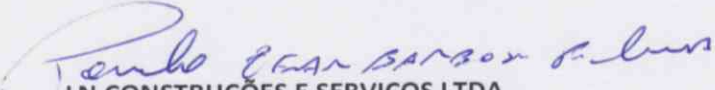
Aos **30 (trinta) dias** de **Janeiro** de **2024**, às **13:00hs**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, à Rua Estevão Protomartir de Brito nº 84, Centro, Santa Luzia do Norte, Alagoas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura da sessão pública referente à **Concorrência Nº 03/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL. Em seguida, a CPL passou a relacionar as empresas presentes para credenciamento: **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66, estabelecida na Avenida Alberto Santos, nº 118, Centro, Satuba/AL, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Barbosa de Lima, inscrito no CPF nº 788.253.504-49 e RG nº 2001001269989 SSP/AL. Em ato contínuo, passou a CPL para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação para análise, que foram rubricados pelos membros da CPL. Realizada a análise nos documentos pela Comissão de Licitação e pelo setor de engenharia, a empresa foi considerada habilitada por atender os requisitos do Edital. Em ato contínuo, foi aberto o envelope da Proposta de Preços, onde foi verificado que a empresa apresentou proposta no valor global de **R\$ 3.421.427,27 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**, ao ser analisado a proposta pela Engenharia. Após análise, a comissão de Licitação, considerou a empresa **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66, com sua proposta, vencedora, por atender aos requisitos estabelecidos no Edital. Em seguida foi concedida a palavra aos participantes quanto a intenção de interpor Recurso da decisão da Comissão Permanente de Licitação, os participantes nada aduziram.

Nada mais havendo a realizar, eu  Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da CPL.


Maria Marcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL


Túlio Prado do Nascimento
Membro da CPL


Givanilda Maria Nascimento Araújo
Membro da CPL


LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 51.393.615/0001-66



PREFEITURA DE
**SANTA LUZIA
DO NORTE**
MUDANÇA SE FAZ COM TERCEIROS

PARECER TÉCNICO

Modalidade: CONCORRÊNCIA 03/2023

Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de futebol José Cicero, no município de Santa Luzia do Norte/AL.

Trata-se de Parecer Técnico referente à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.1.3 da Concorrência supracitada.

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação das empresas licitantes no âmbito da concorrência nº 03/2023, verificando o seu atendimento às exigências editalícias, bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório.

DAS PARTICIPANTES:

Participaram as Empresas abaixo relacionadas:

→ LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 51.393.615/0001-66;

DA ANÁLISE:

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

1 – O referido Edital não faz menção a quantidades e/ou itens de maior relevância a serem comprovados pelas empresas licitantes. No entanto as CAT's apresentada pela empresa participante, se referem a execução de estádios de futebol.

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em suas documentações, levando-se em conta a similaridade dos serviços entre o objeto ora licitado e as CAT's apresentada, sugiro que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, proceda com a classificação da empresa LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, relativo ao 6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Santa Luzia do Norte, 30 de janeiro de 2024.


Diego dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218179731

DIEGO DOS SANTOS SILVA
ENG CIVIL
CREA 0218179731



PARECER CONCLUSIVO

A Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, devidamente designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, através de portaria, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado da reunião de licitação finalizada em 30 de Janeiro de 2024, para recebimento dos envelopes de propostas e documentação relativos à Concorrência nº **03/2023**, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial declarou como Vencedora do certame a empresa **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66, que apresentou proposta com valor global de R\$ **3.421.427,27 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**, já identificada nos autos do processo, que na ocasião, atendeu a todas as exigências contidas no instrumento convocatório da licitação, para, finalmente, apresentar a proposta classificada.

Santa Luzia do Norte/AL, 31 de Janeiro de 2024.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Givanilda Maria Nascimento Araújo
Membro da CPL

Tulio Prado do Nascimento
Membro da CPL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO



HOMOLOGAÇÃO

Referência: Concorrências n.º 03/2023

Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada na Ata de Sessão, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa: **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.393.615/0001-66, estabelecida na Avenida Alberto Santos, n.º 118, Centro, Satuba/AL, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Barbosa de Lima, inscrito no CPF n.º 788.253.504-49 e RG n.º 2001001269989 SSP/AL, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legais, sob as penalidades da Lei.

Santa Luzia do Norte/AL, 31 de Janeiro de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Concorrências n.º 03/2023

Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.393.615/0001-66, estabelecida na Avenida Alberto Santos, n.º 118, Centro, Satuba/AL, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Barbosa de Lima, inscrito no CPF n.º 788.253.504-49 e RG n.º 2001001269989 SSP/AL, que apresentou proposta no percentual de **R\$ 3.421.427,27 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**

Santa Luzia do Norte/AL, 31 de Janeiro de 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador: 09397865

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/02/2024. Edição 2228
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

01/02/2024, 09:23

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Márcio Augusto Araújo Lima, doravante denominada Órgão Gerenciador, e a empresa **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66, estabelecida na Avenida Alberto Santos, nº 118, Centro, Satuba/AL, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Barbosa de Lima, inscrito no CPF nº 788.253.504-49 e RG nº 2001001269989 SSP/AL, instituem Ata de Registro de Preço (APR), decorrente da licitação na modalidade de Concorrência 03/2023, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital, a qual constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se ainda as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores e Decreto Municipal nº 09/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestar os serviços, em igualdade de condições.

1.3. O objeto da presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada sob forma de adesão, desde que obedecidas as normas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

2.2. Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão, a critério da administração pública, ser prorrogado, aditivado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

2.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, através do corpo técnico da administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



- 4.1. O valor registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, corresponde ao valor de referência de R\$ 3.421.427,27 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), obedecida a classificação na Concorrência nº 03/2023, especificações, detalhadamente na Ata de Julgamento de preço.
- 4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência nº 03/2023.
- 4.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- 5.2. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 5.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL, através do corpo técnico a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 5.5. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- 5.6. Obedecer, integralmente o plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.
- 5.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- 5.8. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- 5.9. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
- 5.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.
- 5.11. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.
- 5.12. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 5.13. Manter equipe para o acompanhamento topográfico, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- 5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes dos itens 10 e 11 do presente edital.
- 6.2. Realizar o pagamento conforme item 11 deste edital.
- 6.3. Notificar a empresa a ser contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido no projeto e plano de trabalho, edital e seus anexos.

7.2. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Secretaria Solicitante.

8.3 - Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.4 - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante recibo.

8.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.9. As despesas decorrentes dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Luzia do Norte /AL correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUSPENSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste percentual determinado.

10.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

10.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

10.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



10.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

10.7.1. Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos serviços;

11.2. A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.2.1. Quando a consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.2.2. Quando a consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.2.4. Quando a consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas aos serviços licitados.

11.7. Caso a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;



12.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar a vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

12.3. Se o prestador de serviços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação dos serviços;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL;

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.2.3 e 12.2.4. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada a Presidente da CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

13.7. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte /AL, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

13.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 12 440/2011, Lei 8.666/93 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 09/2019.

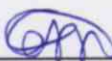
13.10. Fica eleito o Foro do Município de Santa Luzia do Norte /AL, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Norte /AL 09 de Fevereiro de 2024.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
Órgão Gerenciador


Paulo César Barbosa de Lima
Representante Legal
LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Fornecedora Registrada

1. 
Nome:
CPF: 010.562.344-07

2. 
Nome:
CPF: 421.854.324-00



CONTRATO Nº 019/2024

O Município de Santa Luzia do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.200.317/0001-50, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66, estabelecida na Avenida Alberto Santos, nº 118, Centro, Satuba/AL, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Barbosa de Lima, inscrito no CPF nº 788.253.504-49 e RG nº 2001001269989 SSP/AL, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente da Concorrência nº 03/2023, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL, concomitante com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato de R\$ 3.421.427,27 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas nas planilhas de orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

3.1. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas até 30 (trinta) dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela expresso.

3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não;

3.3. Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a “anotação de responsabilidade técnica” - ART no CREA quando houver.

3.4. O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo da presente execução de obras e prestação de serviços é de 09 (nove) meses, contados da data da “Ordem de Serviço” que autorizar o início das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou modificado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 09.90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional programática: 15.122.0001.2021 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalaç



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações da contratada;

- 8.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- 8.1.2. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.1.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL, através do corpo técnico a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 8.1.5. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- 8.1.6. Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.
- 8.1.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Santa Luzia do Norte /AL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- 8.1.8. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- 8.1.9. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
- 8.1.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.
- 8.1.11. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.
- 8.1.12. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 8.1.13. Manter equipe para o acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- 8.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constitui obrigações do Município:

- 8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto.
- 8.2.2. Realizar o pagamento conforme cláusula terceira deste contrato.
- 8.2.3. Notificar a empresa ao ser contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital da Concorrência nº 03/2023 e deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- 9.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;



9.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

9.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Concorrência nº 003/2023, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABSTENÇÃO

12.1. A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

14.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Norte /AL para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

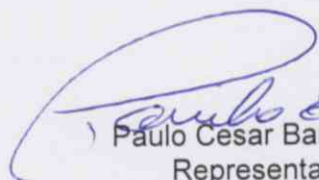


Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Santa Luzia do Norte, 09 de Fevereiro de 2024.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

Município de Santa Luzia do Norte
Contratante


Paulo Cesar Barbosa de Lima
Representante Legal
LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: 010.562.344-07

2. 
Nome: _____
CPF: 421.854.324-00



ORDEM DE EXECUÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada em data de 30/01/2024, sob a modalidade **Concorrência de nº 03/2023**, do tipo Menor Preço Global, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE EXECUÇÃO**, a fim de que a empresa **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66, estabelecida na Avenida Alberto Santos, nº 118, Centro, Satuba/AL, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Barbosa de Lima, inscrito no CPF nº 788.253.504-49 e RG nº 2001001269989 SSP/AL, apresentou proposta com o valor global de R\$ 3.421.427,27 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), na condição de Adjudicatária do Certame licitatório acima supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de execução, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, em 09 de Fevereiro de 2024.


Márcio Augusto de Araújo Lima
Prefeito

Recebi do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia do Norte

Em 09 / 02 / 2024


Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas

CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2024

Concorrência nº 03/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Fornecedora Registrada: **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66

Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações.

Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Registrado: R\$ 3.421.427,27 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Celebração: 09/02/2024

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Paulo Cesar Barbosa de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas

CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Extrato do Contrato nº 019/2024

Concorrência nº 03/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Contratada: **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66

Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações.

Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: R\$ 3.421.427,27 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Celebração: 09/02/2024

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Paulo Cesar Barbosa de Lima

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2024

Concorrência nº 03/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Fornecedora Registrada: **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66
Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações.

Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Registrado: R\$ 3.421.427,27 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Celebração: 09/02/2024

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Paulo Cesar Barbosa de Lima

Extrato do Contratonº 019/2024

Concorrência nº 03/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Contratada: **LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.393.615/0001-66

Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações.

Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada visando a Reforma do estádio municipal de Futebol José Cícero, no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: R\$ 3.421.427,27 (três milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Celebração: 09/02/2024

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Paulo Cesar Barbosa de Lima

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araújo
Código Identificador:52BDD594

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/02/2024. Edição 2242

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>